



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

ESPÉCIE DE REPASSE: TERMO DE COLABORAÇÃO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

"LAR JOANA D'ARC"

Avenida Barão do Rio Branco, 1.115 - Centro - CEP.15880-000 Tabapuã -SP
CNPJ. 45.128.378/0001-03

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Municipal de Tabapuã-SP,, em observância a atribuição estabelecida na Sessão nº I e para fins do art. 189 das Instruções nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Área Municipal, e posteriores alterações, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas de recursos financeiros concedida ao **"LAR JOANA D'ARC"** acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2019, conforme segue:

I: Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária; sua finalidade estatutária, e indicação do respectivo artigo do estatuto social.

A Instituição beneficiária está instalada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1.115, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã-SP, encontrando-se atualmente em pleno funcionamento.

Dentre os documentos apresentados e analisados que comprovam a situação de funcionamento da mesma, podemos destacar:

- Última Ata Registrada;
- Certidão válida fornecida pelo Ministério da Justiça do qual consta a apresentação do Relatório Anual de Serviços para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Federal.
 - É Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal e goza de bom conceito perante a opinião pública local e regional, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação.

Trata-se de Associação de Direito Privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico e assistencial, cujo Atividade Principal junto ao CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas se identifica com a suas atividades estatutárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 1º Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP protocolado e registrado sob o nº 008494, em 07 de fevereiro de 2017.

Sua finalidade Estatutária, conforme consta do art. 2º de seu Estatuto, prescreve:

➤ Prestar auxílio a idosos em vulnerabilidade social, ambos os sexos, regime de longa permanência, dependentes e independentes, oferecendo-lhes, dentro de suas limitações física, financeira e humana, toda a espécie de assistência social, tais como: abrigo, vestuário, alimentação balanceada controlada por nutricionista, consultas médicas e odontológicas, exames laboratoriais e outros, acompanhamento psicológico e psiquiátrico, tratamento fisioterápico, medicamentos, equipamentos para cadeirantes e acamados, lazer, recreação e entretenimento.

II: Quanto aos repasses concedidos:

Lei Autorizadora	Data	Vigência	Valor Autorizado
Termo de Fomento nº 02/2019	15/07/2019	15/07/2019 á 31/12/2019	R\$ 100.467,64

Os valores e cuja prestação de contas foi apresentada, referem-se a repasses pagos em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos dentro do respectivo período, a seguir discriminado:

Fonte: Tesouro Municipal			
Data do Repasse	Nota de Empenho	Valor	Tipo de Crédito
18/07/2019	7155/0	100.467,64	Transferência
Total			100.467,64

Os depósitos recepcionados pela entidade coincidem com os repasses efetuados pela Administração e os saques foram conciliados com os pagamentos feitos.

Os recursos foram mantidos em conta bancária específica aberta para tal finalidade, movimentados junto ao Banco do Brasil, Agência 6654 sob o nº 682-3 para os recursos do tesouro, Agência 2698 sob o nº 12.997-6 para os recursos federal.

III: Quanto ao recebimento da prestação de contas apresentada, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausência de comprovação ou desvio de finalidade:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



A prestação de contas foi recepcionada pela Municipalidade, protocolada em 30 de janeiro de 2020, estando, portanto, dentro do prazo legal anteriormente estabelecido pela Administração.

Quanto à formalização, a prestação de contas foi elaborada nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal, estando a mesma, de acordo com o que dispõe as Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e posterior alteração.

Dentro do analisado quando à esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções.

Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos transferidos atendeu à sua finalidade.

IV) - Quanto aos valores aplicados no objeto do repasse e eventuais glosas ocorridas.

Os valores repassados a entidade foram R\$ 100.467,64 (cem mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos fiscais e os recibos apresentados, os valores aplicados guardaram estrita conformidade com o objeto pretendido, atingindo plenamente a sua finalidade.

Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.

V) - Devolução de eventuais glosas, saldos e autorização formal para a utilização em exercício subsequente:

Não houve devolução de saldo e não houve glosas.

VI) - Quanto ao cumprimento das atividades desenvolvidas e cumprimento do plano de trabalho:

O repasse financeiro à Entidade tem por finalidade o incremento de maneira temporária das transferências automáticas e regulares para fins de custeio da Proteção Social

As atividades desenvolvidas pela Entidade com os seus próprios recursos, bem como com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas propostas no Plano de Trabalho, e assim considerando, o objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Não se evidenciou o não cumprimento das metas e/ou extrapolação das referidas metas.

Considerando, que dentro do contexto legal essa forma de desenvolver os serviços mediante parceria, na forma definida pela Administração foi a melhor escolha, por considerar o alto custo calculado para se implantar de forma direta tais serviços, ficou claro e evidente que o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, e tais despesas realizadas pautaram-se pela modicidade, trazendo um bom resultado no custo em relação benefício alcançado, coincidindo com os programas governamentais estabelecidos no Município.

VII) – Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

As obrigações pactuadas entre a Prefeitura e a Entidade Beneficiária tiveram como embasamento legal: o processo de formalização e o instrumento celebrado, e cujas cláusulas pactuadas foram observadas em todos os aspectos, por ambas as partes.

Relativamente ao acompanhamento de comprovação, tais ações foram procedidas com base na Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações posteriores e às Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Da análise documental, restou confirmado o cumprimento das cláusulas e obrigações especialmente por parte da beneficiária, apresentando-se regular de acordo com a regulamentação pertinente.

VIII) – Da regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização:

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

IX) – Da Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

As despesas realizadas com o desenvolvimento das atividades e o custeio da Entidade, atenderam às normas citadas para a realização de despesas com recursos originários de verbas públicas, dando-se obediência aos respectivos regulamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



X) – Quanto à autenticidade dos documentos apresentados:

Observou-se, que nos documentos constam as informações pertinentes de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos dos repasses públicos, mencionando o órgão e o número do ajuste, mediante carimbo identificador e com a cópia fiel do original.

XI) – Quanto à regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:

Foi constatado o regular recolhimento dos encargos trabalhistas, tais como FGTS e Previdência Social, devidos pela Entidade.

XII) – Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

O acompanhamento da execução e a sua avaliação final, cujos resultados foram considerados eficientes e satisfatórios, atingindo plenamente ao interesse público, demonstraram que a parceria firmada atendeu aos princípios que regem a Administração Pública.

XIII) – Quanto a ação do Controle Interno do órgão:

Houve o acompanhamento da formalização, acompanhamento da prestação de contas apresentada, por parte do Controlador Interno do Município concessor, órgão este instituído pela Lei Municipal nº 2.408, de 17/06/2013 e alterações, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 095 de 01/07/2013 e através da Portaria nº 275 de 04/04/2017, cujo servidor responsável é a Sra. Gianni Marini Prandini, portador do CPF. nº 219.732.238-99 e Portaria nº 27 de 14/01/2019 servidor responsável Higor Brizzoti Luciano Pereira portador do CPF. nº 394.358.238-82.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que conta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, o “**LAR JOANA D’ARC**” atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos objeto do Termo de Colaboração 02/2019 concedido durante o exercício de 2019, sem ressalvas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de Fevereiro de 2020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal